

LEI MUNICIPAL Nº279, DE 04 DE AGOSTO DE 1.9977

“Que Dispõe Sobre Permuta de lotes urbanos”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal De Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta dos Lotes 10 e 11 (dez e onze) da Quadra 09 (nove), localizado no Loteamento Jardim Santa Rosa - Nova Olímpia-MT, de propriedade desta municipalidade, pelos Lotes 10 e 11 (dez e onze) da Quadra 04 (quatro), na Rua Minas Gerais - Centro - Nova Olímpia-MT, de propriedade do Sr. Abadio Aparecido Nunes de Freitas.

Art. 2º As despesas decorrentes com cumprimento da presente lei correrão por conta das Dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.997.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE